



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de. Luva de procedimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado de acordo com o valor homologado no Pregão Eletrônico nº 082/2017, Ata de Registro de Preços nº 277/2017. Não havendo a cotação de preços.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Luva de Procedimento Anatômica. Não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; Hipoalergênica, superfície lisa, descartável. Tamanho PP, P, M e G. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	cx	40	R\$ 19,87	R\$ 794,801

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Contratação

A) Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir a demanda desta Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE, dando continuidade as atividades administrativas realizadas diariamente nos diversos setores e órgãos que compõem a estrutura desta SEMGE, visando proporcionar a manutenção da segurança dos servidores que desempenham os trabalhos nas Áreas de arquivo e nas áreas inerente a manipulação de processos que necessitam ser manuseados diariamente. O material faz parte do grupo de equipamentos de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos

empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

b) Temos como benefícios diretos que vão advir da contratação pretendida o seguinte: O interesse público na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos. Quanto ao quantitativo estimado foi calculado com base na média de servidores que atuam nas áreas fins, por um período mínimo de 02 (dois) meses, até a conclusão da licitação pela ARSER.

c) Portanto, visando contemplar a razão da necessidade da aquisição uma vez que não participamos da ATA de nº 277/2017, assim como os órgãos participantes não dispõem de saldo para remanejamento, necessário de faz a aquisição mediante compra direta para atender a demanda desta SEMGE.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em sua totalidade das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens; especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- b) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- d) O prazo de fornecimento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

a.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE.

a.1.1 PRAÇA DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, N. 05 – CENTRO, Maceió/AL, CEP.: 57.020-150.

- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (telefone: (82) 3315-7100 Ramal 7321; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;



b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Da Garantia dos Materiais:

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **noventa dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 90 dias.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4o do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 22 de outubro de 2018.

Responsável pela área requisitante
Diretora de Administração, Orçamento
e Finanças - Mat. 947742-0
SEMGE

Reinaldo Braga da Silva Júnior
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

Reinaldo Braga da Silva Júnior
Secretário Municipal de Gestão
Mat. 947738-1 - SEMGE